



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 439/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS.

ANTONIO JOSÉ PANDOLFO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68, § 1º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé; Lei nº. 4253/2022, de 14 de janeiro de 2022; e artigo 6º da Lei 3.466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, quando em viagens a serviço do Poder Legislativo do Município de Guaporé, passam a ser o que segue:

Presidente da Câmara e Vereadores

- diária com pernoiteR\$ 874,41
- diária sem pernoiteR\$ 349,76
- diária fora do EstadoR\$ 1.748,82

Servidores da Câmara De Vereadores

- diária com pernoiteR\$ 524,65
- diária sem pernoite R\$ 262,32
- diária fora do EstadoR\$ 874,41

Servidores Municipais – Motoristas

- diária com pernoiteR\$ 437,21
- diária sem pernoiteR\$ 174,88
- meia diáriaR\$ 87,41
- diária fora do EstadoR\$ 699,29

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 16 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANTONIO JOSÉ PANDOLFO
PRESIDENTE

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de **16-01-2024 a 29-01-2024**.